

**Institui o “Dia da Criança Feliz” no Calendário Oficial de eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.**

O Vereador, **ANTÔNIO SILVA ADELINO**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “Dia da Criança Feliz” no Calendário Oficial de eventos do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

**Parágrafo único.** O “Dia da Criança Feliz” será celebrado durante a Tradicional Festa de Setembro – Festa dos padroeiros da cidade – que ocorre costumeiramente nos dias 26 a 29 de setembro de cada ano.

**Art. 2º** O “Dia da Criança Feliz” tem como objetivo principal proporcionar lazer e inclusão social aos alunos da rede pública municipal de ensino, garantindo que tenham acesso gratuito às atrações do parque de diversões, por pelo menos um dia, durante a Tradicional Festa de Setembro que ocorre anualmente no município, que celebra os padroeiros da cidade, Nosso Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel.

**Art. 3º** Para a celebração do “Dia da Criança Feliz”, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com os proprietários dos brinquedos instalados no Parque de Diversões do espaço de realização da Festa de Setembro, para proporcionar acesso gratuito às atrações do parque de diversões, por pelo menos um dia, aos estudantes da rede pública municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

**ANTÔNIO SILVA ADELINO**  
Vereador

## JUSTIFICATIVA

A instituição do “Dia da Criança Feliz” visa garantir momentos de lazer e diversão para os alunos da rede pública municipal de Santa Cruz do Capibaribe. A proposta busca promover a inclusão social, permitindo que crianças em situação de vulnerabilidade tenham acesso gratuito às atrações do parque de diversões durante a Tradicional Festa de Setembro. Dessa forma, o evento contribuirá para a valorização da infância e o fortalecimento do vínculo comunitário.

Além do caráter recreativo, o projeto reforça a importância da igualdade de oportunidades para todas as crianças do município. Muitas famílias não possuem condições financeiras para custear a participação dos filhos em atividades desse tipo, tornando o acesso gratuito essencial. O “Dia da Criança Feliz” permitirá que todos os estudantes da rede pública desfrutem da festa, reduzindo desigualdades sociais e incentivando a convivência harmoniosa.

A iniciativa também fortalece a identidade cultural da cidade ao integrar o evento ao calendário da Festa de Setembro, tradicional celebração religiosa e cultural de Santa Cruz do Capibaribe. Ao incluir as crianças nesse momento especial, o projeto contribui para a preservação das tradições locais e incentiva a participação ativa da juventude. Dessa forma, o evento se consolida como um espaço de união entre gerações.

Para viabilizar o projeto, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com os responsáveis pelos brinquedos do parque de diversões, garantindo a gratuidade para os estudantes da rede pública por pelo menos um dia. Essa cooperação entre o poder público e os organizadores da festa permitirá que a ação seja realizada sem grandes impactos financeiros. Assim, o “Dia da Criança Feliz” se torna uma iniciativa acessível e benéfica para toda a comunidade.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

**ANTÔNIO SILVA ADELINO**  
Vereador